

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ CRP-08
CNPJ 37.115.391/0001-08

RESOLUÇÃO CRP-08 Nº 007/2008

Ementa: Regulamenta o fluxo interno dos procedimentos técnico-administrativos para revisão de pedidos de cancelamentos de registro indeferidos em primeira instância.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 08ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho em gerenciar as inscrições e cancelamentos de registro profissional dos Psicólogos no Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Consolidação das Resoluções CFP nº 003/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o fluxo interno dos procedimentos técnico-administrativos para revisão de pedidos de cancelamentos de registro indeferidos em primeira instância.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos administrativos nos processos de cancelamento e de revisão de pedidos de cancelamentos de registro indeferidos em primeira instância.

Da Solicitação do Cancelamento

Art. 2º - O Psicólogo formalizará sua solicitação de cancelamento de registro profissional de Psicólogo, preenchendo formulário próprio.

Art. 3º - A solicitação é recebida pelo setor administrativo.

Art. 4º - A Comissão de Orientação e Fiscalização e a Comissão de Orientação Ética são consultadas, pelo setor administrativo, se há algum impedimento ao deferimento do pedido de cancelamento de registro profissional do psicólogo.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ CRP-08
CNPJ 37.115.391/0001-08

Art. 5º - Com base nos pareceres das Comissões de Orientação e Fiscalização e Orientação Ética, o setor administrativo se pronunciará acerca da solicitação do profissional.

Art. 6º – A decisão de deferimento ou de indeferimento do pedido de cancelamento é informada ao psicólogo, via ofício, pelo setor administrativo deste CRP-08.

Da Revisão de Decisão Administrativa

Art. 7º - No caso de indeferimento e interesse em revertê-lo, o profissional solicitará ao Conselheiro Presidente a revisão da decisão.

Art. 8º - O Conselheiro Presidente deverá solicitar, ao plenário, indicação de relator para o Processo Administrativo de revisão de indeferimento de pedido de cancelamento de registro profissional de psicólogo.

Art. 9º - O relator eleito pelo plenário terá até trinta dias para apresentar seu relatório em reunião plenária.

Art. 10 - O plenário apreciará o relatório e votará sua deliberação.

Art. 11 - A decisão deverá ser encaminhada à parte interessada, via ofício, assinado pelo Conselheiro Presidente.

Da Solicitação de Revisão de Decisão do Plenário Regional

Art. 12 - Da decisão do plenário deste CRP-08, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de trinta dias, a contar da ciência da decisão Regional.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, depois de aprovada pelo plenário deste CRP-08.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de setembro de 2008.

Psic. Marilda Andrezza dos Anjos
CRP-08/01970
Conselheira Secretária

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente

- ❑ Sede Curitiba: Av. São José, 699 – Cristo Rei – CEP 80050-350 Curitiba/PR Telefone (41) 3013-5766 Fax (41) 3013-4119
 - ❑ Subsede Londrina: Av. Paraná, 297 salas 81/82 8º andar Ed. Itaipu CEP 86010-390 Londrina/PR Telefone/Fax (43) 3026-5766
 - ❑ Subsede Maringá: Rua Mauá, 2109 sala 8 1º andar – Zona 03 – CEP 87050-020 Maringá/PR Telefone/Fax (44) 3031-5766
 - ❑ Subsede Umuarama: Rua Rui Ferraz de Carvalho, 4212 CEP 87501-250 Umuarama/PR Telefone/Fax (44) 3055-4119
 - ❑ Subsede Cascavel: Av. Paraná, 3033 sala 41 CEP 85810-010 Cascavel/PR Telefone/Fax (45) 3038-5766
- Site www.crppr.org.br - E-mail crp08@crppr.org.br